Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

MENSAGEM Nº 28/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos a presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 80.905,27 (Oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) destinados a atender o convênio Programa Educação Inclusiva: direito á diversidade.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei que ora se apresenta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 07 de Março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 3 5/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 80.905,27 (Oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 80.905,27 (Oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Font e	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº 701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	000	R$	80.905,27

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 2 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 35/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 80.905,27 (oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2013, destinada a atender o convênio Programa Educação Inclusiva, direito á diversidade, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- ✓ Departamento Administrativo
- ✓ 12.3610039.2.102000 — Promover Cursos e Eventos De Capacitações
- ✓ 3.3.90.39.00.0000 — Outros Serviços de Terceiros — P. Jurídica
- ✓ Fonte: 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

***"Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 2º a cobertura se dará pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de **Convênio n 701556/2011 - Programa Educação Inclusiva Formação de Professores/Profissionais/Servidores e Apoio Escolar, Fonte 000,** não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso I e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º*. Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os Artigos 3º e 4º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apto a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 12 de março de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2013

Através da **Mensagem nº 28/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 35/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 80.905,27 (oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013, destinada a atender o convênio do Programa Educação Inclusiva, direito à diversidade, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento Administrativo
- Promover Cursos e Eventos de Capacitações
- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte 000

A cobertura ao crédito será dada pela utilização de recursos de excesso de arrecadação do **Convênio nº 701556/2011 – Programa Educação Inclusiva/ Formação de Professores/Profissionais/Servidores e Apoio Escolar**, não previstas na Lei Orçamentária do exercício 2013.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos adicionais, suplementares e especiais, bem como, excesso de arrecadação, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Encontra-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 18 de março de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 35/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 80.905,27 (oitenta mil e novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 80.905,27 (Oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº 701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	000	R$	80.905,27

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 30 E 31 DE MARÇO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5737 | EDIÇÃO REGIONAL | | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.001, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 80.905,27 (Oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 01.04.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.046, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 80.905,27 (oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 01.04.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 01 de Abril de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0313

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.001, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 80.905,27 (Oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 80.905,27 (Oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº 701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	000	R$	80.905,27

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 01 de Abril de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0313

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.085, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 80.905,27 (oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 4.001, de 26 de março de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 80.905,27 (oitenta mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº 701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	000	R$	80.905,27

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSÉ MARCOS ALTENHOFEN
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria 144/2013

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5747 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação da Lei 4.001 de 26 de março de 2013, edição nº 5737, de 30/31 de março de 2013.

ONDE SE LÊ:

	Fonte	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº 701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	000	R$	80.905,27

LEIA-SE:

	Fonte	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNBICIPAÇ DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	6001	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FORMAÇÃO DE PROFESSORES / PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	6001	R$	80.905,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 7.065, de 26 de março de 2013, edição nº 5737, de 30/31 de março de 2013.

ONDE SE LÊ:

	Fonte	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº 701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	000	R$	80.905,27

LEIA-SE:

	Fonte	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNBICIPAÇ DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	6001	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - FORMAÇÃO DE PROFESSORES / PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	6001	R$	80.905,27

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Sexta-feira, 12 de Abril de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0322

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ERRATA

Na publicação da Lei 4.001 de 26 de março de 2013, edição nº 5737, de 30/31 de março de 2013,
ONDE SE LÊ:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº 701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	000	R$	80.905,27

LEIA-SÊ:

07.00 – SECRETARIA MUNBICIPAÇ DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	6001	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA– FORMAÇÃO DE PROFESSORES / PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	6001	R$	80.905,27

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 7.085, de 26 de março de 2013, edição nº 5737, de 30/31 de março de 2013,
ONDE SE LÊ:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	000	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº 701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	000	R$	80.905,27

LEIA-SE:

07.00 – SECRETARIA MUNBICIPAÇ DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.3610039.2.102000 – PROMOVER CURSOS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	6001	80.905,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
CONVÊNIO Nº701556/2011 PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA– FORMAÇÃO DE PROFESSORES / PROFISSIONAIS DE SERVIDORES E APOIO ESCOLAR	6001	R$	80.905,27

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 35/2013

MENSAGEM Nº 28/2013

RECEBIDA EM: 7 de março de 2013

Nº DO PROJETO: 35/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 80.905,27 (oitenta mil e novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos). (Destinados a atender o convênio Programa Educação Inclusiva: direito á diversidade. Altera o Anexo I da Lei nº 3200, de 13 de julho de 2009 - Plano Plurianual e Anexo I da Lei nº 3901, de 24 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de março de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 13 de março de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de março de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de março de 2013
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de março de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 118/2013

Lei nº 4001, de 26 de março de 2013 – Decreto nº 7085, de 26 de março de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5737, dos dias 30 e 31 de março de 2013.
PUBLICADOS: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 313, de 1 de abril de 2013.

ERRATA publicada no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5747, de 12 de abril de 2013.
ERRATA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 322, de 12 de abril de 2013.